



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1

CONTRATO Nº 039 /2009-MP/PA.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECORRENTE DO PRAZO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ERNESTO F BOULHOSA – ANIPARA COMERCIAL LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exmª Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CIC/MF nº 008.955.472-87 e Cédula de Identidade nº 1344160 SSP/PA, domiciliada e residente em Belém e, de outro lado, a empresa **ERNESTO F BOULHOSA – ANIPARA COMERCIAL LTDA**, portadora do CGC (MF) nº 07.854.953/0001-66, estabelecida na Estrada da Mangabeira, s/nº, bairro do Centro, CEP 68830-000, na cidade de Ponta de Pedras/PA, neste ato representada pelo Sr. **ERNESTO FEIO BOULHOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 056.933.652-04 e RG nº 4123142-Segup/PA, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2009-MP/PA, por **PREÇO UNITÁRIO, NO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual está vinculada ao Processo nº 1496/2009-SGJ-TA (Prot. 10006/2009) e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Decreto nº 1070 de 02.03.94 e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, CONDICIONADORES E DESUMIDIFICADORES DE AR – LOTES I E II), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, para atender as necessidades das Promotorias de Justiças das Comarcas do Interior e Capital, conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.2 - O prazo da garantia será de 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal, sem ônus para o Ministério Público, a partir de quando terá início a prestação dos serviços de assistência técnica garantidos pelo fabricante.

3.3 - O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura.

3.4 - O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, após a entrega do objeto e conferência da quantidade, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, bem como sua condição de funcionamento, por servidor designado para esse fim;

3.5. Os objetos deverão ser entregues à Rua João Diogo nº 52, Belém, Pará, no horário de 14 as 17 horas, de segunda a quinta-feira;

3.5.1. Os objetos serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

Protocolo nº 10006/2009



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **VALOR DE R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao Lote I e R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais) referente ao Lote II, conforme proposta da empresa anexa.

4.1. O pagamento de que trata esta cláusula se dará mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº 3074-0, Conta corrente nº 35090-7**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Divisão de Patrimônio, os quais observarão as especificações exigidas, fornecendo documento de recebimento definitivo.

4.2 - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125. 4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos objetos licitados, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e à adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

6.1.1 - Os respectivos serviços serão prestados durante o período de garantia, sem ônus para a Contratante, nas condições e prazos previstos na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 - A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos objetos licitados, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o CONTRATANTE e será prestada nas condições e prazos previstos na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1 - Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação formal de defeito pelo CONTRATANTE, observando o seguinte:

8.2 - A comunicação do defeito será feita por via fax ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro escrito da mesma.

8.3 - As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O CONTRATANTE exige da CONTRATADA a comprovação da procedência original do novo objeto licitado. O produto não poderá ficar retida, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias.

8.4 - Quando o prazo de solução do problema for maior que os definidos neste contrato, deverá ser feita a substituição provisória do objeto licitado por um backup.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

I - O prazo da garantia será de 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal, sem ônus para o Ministério Público, a partir de quando terá início a prestação dos serviços de assistência técnica.

II - Manter os objetos licitados em condições normais de funcionamento e segurança;

III - Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior ao estipulado no inciso I da Clausula Oitava.

IV - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos objetos licitados;

V - Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços;

VI - Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

VII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

IX - Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Apresentar Ordem de serviço quando da execução do mesmo, que deverá ser preenchido pelo técnico responsável pelo atendimento, assinada pelo funcionário do Ministério Público que acompanhou a execução do mesmo, ficando uma via arquivada neste Órgão.

XI - É obrigação da Contratada, a responsabilidade de seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e da prestação dos serviços de assistência técnica.

9.2 - A CONTRATADA não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

9.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I - Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;

II - Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

III - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;

IV - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

V - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar a (s) técnica (s) da CONTRATADA em todas as visitas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

VI - Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor destinado pelo CONTRATANTE, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - No caso da CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, consoante as especificações deste edital;

11.1.1 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, assim como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido no item 14.1, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

11.1.2 - Advertência, para os casos que não impliquem prejuízos ao Ministério Público, tais como:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

11.1.3 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado:

a.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso;

a.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% sobre o total do item por dia de atraso;

b) descumprimento dos prazos para prestação dos serviços de assistência técnica:

b.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% sobre o valor total do item, por dia de atraso;

b.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) O valor da multa acima referido será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso não haja fatura ou a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso, judicialmente;

11.1.4 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

g) recusar-se injustificadamente em assinar contrato no prazo estabelecido no subitem 14.1 do Edital.

11.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais no caso de;

a) retenção de objeto em manutenção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

c) Na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

12.1 - Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

12.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

12.3 - Judicialmente, nos termos da legislação processual.

12.4 - No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa., 15 de julho de 2009


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

ERNESTO F BOULHOSA - ANIPARA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG N° 4214431 88P/PA

2) Márcio Sabida Barakanti dos Anjos
RG N° 2429396 55P/PA



COMÉRCIO ATACADISTA: Máquinas e Equipamentos, Material de Consumo, Artigos de escritório e Papelaria, Materiais elétricos, eletroportáteis e eletrodomésticos,...

CNPJ: 07.854.953/0001-66 INS. EST. : 15118063-6 Tel(091)32232518/81213384

Rodovia Estrada Da Mangabeira, S/Nº, Centro, Cep: 68830-000

Ponta De Pedras – Para

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2009-MP/PA

ABERTURA: 30.06.2009 às 10:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL 017/2009-MP/PA - ANEXO I

LOTE I

Item	Especificação	Qtd	Vlr Unt	Vlr Total
01	Aspirador de pó/água industrial, capacidade aproximada de 22 litros, com termostato 110 volts, com o mínimo de 60 decibéis. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca: Jacto Mod- AJ3627 P.Unit.: Novecentos e oitenta e cinco reais P.Total: Cinco mil novecentos e dez reais	06	985,00	5.910,00
02	Bebedouro elétrico, tipo torre, com duas torneiras, capacidade mínima para 20 litros, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca: Libell Mod- Máster Inox P.Unit.: Quatrocentos e cinco reais P.Total: Três mil duzentos e quarenta reais	08	405,00	3.240,00
03	Cafeteira elétrica industrial, copo e depósito em inoxidável, base e pingadeira de polietileno removível, com capacidade mínima para 03 (três) litros, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca: Mundial Maquinas Máster Marchesoni Mod- M410 P.Unit.: Quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos P.Total: Um mil oitocentos e cinquenta reais	04	462,50	1.850,00
04	Enceradeira tipo industrial, com escova de nylon para lavar e de fibra para encerar, com diâmetro aproximadamente 35 cm de disco, motor elétrico de 0,7HP, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca: Cleaner Mod- CL 350PLUS P.Unit.: Um mil vinte e seis reais P.Total: Três mil setenta e oito reais	03	1.026,00	3.078,00
05	Ferro elétrico a vapor, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca: Cadence Mod- Prima Iro0605 Cadence P.Unit.: Oitenta reais	02	80,05	160,10



COMÉRCIO ATACADISTA: Máquinas e Equipamentos, Material de Consumo, Artigos de escritório e Papelaria, Materiais elétricos, eletroportáteis e eletrodomésticos,...

CNPJ: 07.854.953/0001-66 INSC. EST. : 15118063-6 Tel(091)32232518/81213384

Rodovia Estrada Da Mangabeira, S/Nº, Centro, Cep: 68830-000
Ponta De Pedras – Para

	P.Total:Cento e sessenta reais			
06	Forno de microondas, com capacidade mínima para 22 litros, cor branca, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca: Electrolux MEF33 P.Unit.: Trezentos e cinquenta e oito reais P.Total:Um mil setecentos e noventa reais	05	358,00	1.790,00 ✓
07	Frigobar na cor branca, com capacidade mínima de 80 litros, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses Marca: Cônsul Mod- CRC08A P.Unit.: Seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos P.Total:Dez mil setenta e quatro reais e noventa centavos	15	671,66	10.074,90 ✓
08	Lavadora a jato, com pressão mínima de 1.000 libras, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca: Jacto Mod-J6200 P.Unit.: Seiscentos e seis reais P.Total:Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais	04	606,00	2.424,00 ✓
09	Liquidificador auto-clean, cor branca, com 04 velocidades para agitação contínua, pulsar para agitação intermitente e posição desligado, copo transparente, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca: Arno Performa Magiclean P.Unit.: Cento e setenta e quatro reais P.Total:Um mil duzentos e dezoito reais	07	174,00	1.218,00 ✓
10	Suporte de parede com capacidade para forno de microondas de 22 litros. Marca: Multivisao F200 P.Unit.: Cinquenta e um reais P.Total:Duzentos e cinquenta e cinco reais	05	51,00	255,00 ✓
Valor Total R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais)				

LOTE II

Item	Especificação	Qtd	Vir Unt	Vir Total
01	Condicionador de ar de janela de 12.000 BTUS, 220 volts, compressor rotativo, nível A em eficiência energética, controle remoto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca: Cônsul Mod-CCY12DB P.Unit.: Um mil duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos P.Total:Vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais	20	1.261,25	25.225,00 ✓
02	Condicionador de ar de janela de 18.000 BTUS, 220 volts,	02	1.815,00	3.630,00 ✓



COMÉRCIO ATACADISTA: Máquinas e Equipamentos, Material de Consumo, Artigos de escritório e Papelaria, Materiais elétricos, eletroportáteis e eletrodomésticos,...

CNPJ: 07.854.953/0001-66

INS. EST. : 15118063-6 Tel(091)32232518/81213384

Rodovia Estrada Da Mangabeira, S/Nº, Centro, Cep: 68830-000

Ponta De Pedras – Para

	compressor rotativo, nível A em eficiência energética, controle remoto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses Marca: LG Mod-WME181FGA P.Unit.: Um mil oitocentos e quinze reais P.Total:Três mil seiscentos e trinta reais			
03	Desumidificador de ar, capacidade 150m3, condensação 6-8 litros, circulação 500 m3/h, 110 volts. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Marca: Thermomatic Mod-Sesidrat Plus P.Unit.: Novecentos e oitenta e nove reais P.Total:Quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais	05	989,00	4.945,00
Valor Total R\$: 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)				

PRAZO DE VALIDADE, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE GARANTIA: Conforme artigo 16 do edital;

LOCAL DE ENTREGA:Rua João Diogo nº 52,Belém , Pará

PRAZO DE ENTREGA:Maximo 30(Trinta) dias corridos após e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE GARANTIA: Mínimo de 12 (Doze) meses contra eventuais defeito de fabricação

ASSITENCIA TÉCNICA :Lote I e III (Socic comercial irmas claudino s a (Av. assis de vasconcelos ,653 Campina (91) 3225-4185)

LoteII:(Conservice - com serv e rep ltda Trav manolo evaristo, 315 (91) 3233-5128)

PAGAMENTO: Conforme edital;

CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil, Ag.: 3074-0 C.C.: 35090-7;

DECLARAMOS que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Ponta de Pedras, 30/ 06 / 2009

Ernesto Feio Boulhosa

CPF: 056933652-04

C.I.: 4123142 – SEGUP –Pa

ANIPARÁ Comercial Ltda.

CNPJ: 07.854.953/0001-66

INSC ESTADUAL: 15.118063-6

INSC MUNICIPAL: 015.057.00293



MUNDOTERRA
ESPORTE, LAZER E AVENTURA

[Cadastro](#) [Meus Pedidos](#) [Contato](#) [Blog](#)

[Atendimento](#)

SAC - (11)3034-3440
(veja mais)

Interesses:

Selecione

CARRINHO

R\$ 0,00

ver detalhes

[Home](#) [A Empresa](#) [Lojas](#) [Como Comprar](#) [Como Pagar](#) [Depositos](#) [Seguranca](#) [Trocas e Devoluções](#) [Prazos de Entrega](#)

FRETE GRÁTIS nas compras acima de R\$200,00 | **5% de DESCONTO** no boleto bancário | [Confira as regras](#)

PRODUTOS

Encontre seu produto:

SITE BLINDADO
HACKER SAFE 01-JUL

Busca por marca:

Selecione

Acessórios

Acessórios Automotivos
Adesivos
Bandeiras e Bordados
Bastões de Caminhada
Camping e Aventura
Chaveiros e Cadeados
Redes e Cia
Rapefantes a Bem Estar
Resgate e 1º Socorros
Toalhas

Barracas

1 a 2 pessoas
3 a 5 pessoas
6 ou mais pessoas
Acessórios da Barracas
Infantil

Sike

Acessórios de Bike
Capacetes
Lanternas
Luvas

Binóculos e Lunetas

Bússulas

Caixas e Bolsas

Têrmicas

Calçados

Botas
Meias
Sandálias e Papetes
Tênis Outdoor
Tênis Running

Carabinas e Cia

Acessórios e Munição
Armas de Focinho

Colchões Infláveis

Cursos Mundo Terra

Cozinha e Cia

CJ. de Talheres e Panelas
Fogareiros e Espiriteiros

Cafeteira

Cafeteiras
Facas
Multi-ferramentas

Eletrônicos e

Medição

Câmera de Vídeo Esportiva
Carregadores Solares
Cronômetros GPS
Instrumentos de Medição
Inversores
Rádios
Rastreador Pessoal

Escalada

Apêndices
Ancoragem
Arvoredo
Acessórios e Descendentes
Blocos
Cadeirinhas
Capacetes
Cintas e Fitas
Escaleiro
Frasco
Magnético e Cia
Mosquiteiros e Costuras
Polias
Sapatinhas

Esportes e Cia

Acessórios
Fitness
Futebol

Produtos

[Linha Cozinha Industrial > Cafeteiras >](#)

Cafeteira Master 4L M.410 - Marchesoni

fotos detalhes



Imagem ampliada

Especificações:

Características:

Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304.
Base e pingadeira de poliestireno.
Pingadeira removível para fácil limpeza.
Acabamentos em aço polido, dourado ou "madeira".
Resistência tubular e termostato de bulbo regulável.
Exclusiva torneira horizontal (ideal para leite).
Acompanha vareta para limpeza das torneiras.
Super compacta
Voltagem: 110v ou 220v
Modelo: M.410
Dimensões: 400 X 290 X 500
Potência: 900W
Consumo/h: 0,90kW
Peso: 4kg

Download do manual

tamanhos: 110v / 220v



Contra também



Cafeteira Master 6L M.610 - Marchesoni

R\$564,00
no cartão de crédito ou
R\$535,80 no boleto ou
depósito

Cafeteira Profissional c/ 02 Reservatórios de 8L M.828 - Marchesoni

R\$1.271,00
no cartão de crédito ou
R\$1.207,45 no boleto ou



Cafeteira Profissional c/ 02 Reservatórios de 4L M.424 - Marchesoni

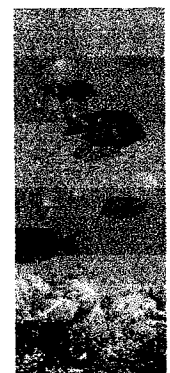
R\$1.033,00
no cartão de crédito ou
R\$981,35 no boleto ou
depósito

Cafeteira Tradicional 6L M.600 - Marchesoni

R\$480,00
no cartão de crédito ou
R\$456,00 no boleto ou
depósito



Faturamento para empresas.
Consulte as condições.



ENQUETE

Por que comprar com as Lojas Mundo Terra?

- ☒ Bons preços
- ☐ Ótima variedade de produtos
- ☐ Exclusividades Mundo Terra
- ☐ Condição no pagamento (em plus e formas para pagar)
- ☐ Acesso rápido e fácil de encontrar o que deseja
- ☐ Bom descritivo dos produtos
- ☐ Equipe treinada e qualificada no atendimento

VOTAR

Vista, Melgaço, Chaves, Curralinho, Ponta de Pedras, Bagre, Afuá e Muana, no período de 10/03/2009 a 31/03/2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem as PORTARIAS DE nº 042/043/044, de 29 de janeiro de 2007, da lavra do Sr. Presidente do INMETRO c/c Decreto da Governadora do Estado do Pará, de 16 de janeiro de 2007, resolve:

Art.1º - Designar os servidores, Sr. JORGE ALAN FERREIRA DA SILVA, Metrologista, matrícula nº 036, para realizar viagem de fiscalização metrológica em Produtos Normalizados, Produtos Certificados e Têxteis, nos municípios referidos acima, no período de 10/03/2009 a 31/03/2009.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

Francisco Sávio Fernández Mileo
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA DE FÉRIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15516

PORTARIA Nº062/2009/DIRAF-SEPE BELÉM, 20 DE JULHO DE 2009.

O DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 7.018/2007, de 24.07.2007, e ainda, as atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 011/2007 - SEPE RESOLVE:

CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares servidora CARMEN HELENA DA CRUZ WATRIN COELHO, matrícula 12477022/3, que exerce o cargo de Secretário de Gabinete, lotada nesta Secretaria, referente ao período de 2008/2009, para gozo no período de 03/08/2009 a 01/09/2009

ANDREA MAIA DIAS
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira
Em exercício

CONSELHO DELIBERATIVO DO BANCO DO PRODUTOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15504

RESOLUÇÃO 003/2009 - CDBP, 17 DE JULHO DE 2009.

Aprova a alteração de membros do Conselho Deliberativo e de membros do Comitê Técnico Executivo do Banco do Produtor. O Presidente do Conselho Deliberativo do Banco do Produtor, no uso de suas atribuições, com base no que estabelece os artigos 7º e 8º; § 1º da Lei nº. 6.345 de 28 de dezembro de 2000 e art. 18 do Decreto nº. 5.062 de 13 de dezembro de 2001, e **CONSIDERANDO** a promulgação da Lei nº. 7.018, de 24 de julho de 2007; e, **CONSIDERANDO** as alterações na estrutura organizacional do Governo do Estado do Pará e do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar como membros do Conselho Deliberativo do Banco do Produtor:

Representantes do Governo do Estado do Pará:

Marcílio de Abreu Monteiro - Secretário de Estado de Projetos Estratégicos-SEPE (Presidente)
Edilson Rodrigues de Sousa - Secretário de Estado de Governo-SEGOV

Afonso Rodrigues Vianna Neto - Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.-BANPARÁ

rt. 2º - Aprovar como membros do Comitê Técnico Executivo do Banco do Produtor:

Representantes do Governo do Estado do Pará:

Ígor Maurício Freitas Galvão - SEPE (Coordenador)
Sérgio Linhares Fernandes - SEGOV

Aderson do Carmo Braga Pessoa - BANPARÁ.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art.4º - Esta resolução revoga as disposições em contrário das resoluções: 001/2008 - CDBP, de 24/09/2008, 001/2009 - CDBP, de 02/04/2009 e 002/2009 - CDBP, de 18/05/2009.

MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO

Secretário de Estado de Projetos Estratégicos

Presidente do Conselho Deliberativo do Banco do Produtor

SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

PORTARIAS DE DIÁRIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15703

PORTARIA Nº265/2009-SEIR DE 16/07/2009

SERVIDOR: ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Matrícula nº80845011/3

CARGO: Secretário de Estado

DIÁRIAS: 1.1/2(uma e meia)

PERÍODO: 18 à 19/07/2009

DESTINO: São Felix do Xingu, Conceição do Araguaia/PA

OBJETIVO: Acompanhar a agenda de governo.

PORTARIA Nº266/2009-SEIR DE 16/07/2009

SERVIDOR: REGINALDO DO SOCORRO DA SILVA LOURENÇO, Matrícula nº57204806/1

CARGO: Assessor

DIÁRIAS: 6.1/2(seis e meio)

PERÍODO: 18 à 24/07/2009

DESTINO: Afuá/PA

OBJETIVO: Acompanhar a agenda da governadora no município.

PORTARIA Nº267/2009-SEIR DE 16/07/2009

SERVIDOR: ROSIVETE FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº57188224/2

CARGO: Assessor

DIÁRIAS: 4.1/2(quatro e meia)

PERÍODO: 20 à 24/07/2009

DESTINO: Almerim/PA

OBJETIVO: Acompanhar a agenda da governadora.

PORTARIA Nº270/2009-SEIR DE 21/07/2009

SERVIDOR: DENIVALDO DIAS PINHEIRO, Matrícula nº5851513/4

CARGO: Diretor

DIÁRIAS: 2.1/2(duas e meia)

PERÍODO: 28 à 29/07/2009

DESTINO: Mojú, Tailândia/PA

OBJETIVO: Acompanhar a equipe do PDRS- Plano de desenvolvimento regional sustentável do Tocantins.

SUBSTITUIÇÃO DE PORTARIA

Substituir

Portaria 222/2009-SEIR DE 19/06/2009, Publicada no DOE nº31.445 de 23/06/2009 Pela

Portaria 268/2009-SEIR por antecipação de viagem

PORTARIA Nº268009-SEIR DE 21/07/2009

SERVIDOR: ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Matrícula nº80845011/3

CARGO: Secretário de Estado

DIÁRIAS: 1.1/2(uma e meia)

PERÍODO: 27 à 29/06/2009

DESTINO: Marabá, Parauapebas/PA

OBJETIVO: Participar da cerimônia de abertura do XII Encontro Paraense de Geografia

PORTARIAS DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15696

PORTARIA Nº 028/2009-CAS/DAF

BELÉM, 17 DE JULHO DE 2009

A Diretora de Administração e Finanças - SEIR, no exercício das suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA Nº 021/2009, de 29 de junho de 2009.

Considerando o Memorando nº 403/2009-DDA de 13/07/09

RESOLVE:

TRANSFERIR por necessidade de serviços, de 01/07 a 30/07/2009 para 10/08 a 08/09/2009, o período de gozo de férias do servidor HUGO NAZARENO CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº 55590106/3, concedida através da PORTARIA Nº 020/2009-CAS/DAF de 25/06/2009, publicada no D O E nº 31.450 de 29/06/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Integração Regional - SEIR

Raimunda Nonata Pontes de Barros

Diretora de Administração e Finanças

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15697

PORTARIA Nº269/2009-SEIR DE 21/07/2009

SERVIDOR: DENIVALDO DIAS PINHEIRO, Matrícula nº5851513/4

VALOR: R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA:

410101-0101-04.121.1228.4840-33.90.30-

Despesas com Locomoção

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da Ordem bancária.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a aplicação.

RAIMUNDA NONATA PONTES DE BARROS

Diretora de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15554

PORTARIA Nº. 422 DE 08 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a Servidora PATRICIA DE LIMA FERREIRA matrícula nº. 55588559/3, Assessora, para responder pelo cargo de Coordenador do Controle Interno desta Secretaria, no período de 08/07/2009 a 06/08/2009, em decorrência das férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTÔNIO DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15647

Nº DO CONTRATO: 040/2009-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J. F. Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Estabilizadores e Aparelhos de Fax - Lote III) com Assistência Técnica durante o período da Garantia.

Vigência: 16/07/2009 a 15/08/2009.

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) valor total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 0101

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 15/07/2009.

Ordenador responsável: Maria da Graça Azevedo da Silva.

Endereço do Contratado: Avenida Alcindo Caelela, nº 700, sala 403, bairro do Umarizal, CEP: 66.060-000, Belém/PA.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15644

Nº DO CONTRATO: 039/2009-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Ernesto F Boulhosa - Anipara Comercial Ltda.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Condicionadores e Desumidificadores de ar - Lotes I e II) com Assistência Técnica durante o período da Garantia.

Vigência: 16/07/2009 a 15/08/2009.

Valor: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) valor total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 0101

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 15/07/2009.

Ordenador responsável: Maria da Graça Azevedo da Silva.

Endereço do Contratado: Estrada da Mangabeira, s/nº, Bairro do Centro, CEP: 68.830-000, Ponta de Pedras/PA.

PORTARIAS PGJ - SGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15631

PORTARIA Nº 2640/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com fins de atender o interesse institucional,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Promotora de Justiça ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, Matrícula nº 999.838, a se deslocar de



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2009-
MP/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
ERNESTO F BOULHOSA – ANIPARA COMERCIAL
LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **Contrato nº. 039/2009**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Exmª Sra. Procuradora Geral de Justiça, em exercício, **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora do CIC/MF nº. 137.540.762-72 e RG 233131- SSP/PA, domiciliada e residente nesta Cidade, e a Empresa **ERNESTO F BOULHOSA – ANIPARA COMERCIAL LTDA**, com sede na Estrada da Mangabeira, s/nº, bairro do Centro, CEP: 68.830-000, Ponta de Pedras/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.854.953/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **ERNESTO FEIO BOULHOSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4123142-SSP/PA e CIC M/F nº. 056.933.652-04, residente nesta Cidade, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o subitem 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato Original que trata da Vigência, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O subitem 3.3 da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, com vigência de 30 dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de agosto de 2009.

Recebi
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Ernesto Feio Boulhosa
ERNESTO FEIO BOULHOSA – ANIPARA COMERCIAL LTDA

Contratada

Testemunhas:

1- *Rubens Fernandes Rocha*

RG nº: 2860005-SSP/PA

2- *Monico Sabiela Cavalcanti de Azevedo*

RG nº: 2429396 SSP/PA

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça vem observando a constante omissão da Autoridade Policial em fazer constar expressamente nos autos do Inquérito policial iniciados por prisão em flagrante delito o que determina o inciso LXIII do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça vem observando a constante ausência de comunicação da prisão em flagrante delito à Defensoria Pública, nos moldes no §1º do art. 306 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre devem ser comunicados nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes da prisão ao juiz competente, e que estas comunicações devem conter a comprovação do encaminhamento de cópia integral dos autos à Defensoria Pública, conforme o §1º e caput do art. 306 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 306 do Código de Processo Penal, o qual determina que em 24 horas será entregue Nota de Culpa ao autuado;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei (Inciso I do art. 129 da Constituição Federal) e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (caput do art. 127 da Constituição Federal);

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará:

Artigo 1º - Que oriente as Autoridades Policiais no sentido de fazerem constar no interrogatório policial a indagação "se o mesmo tem advogado para defendê-lo e o nome do causídico", e, em caso negativo ou em caso de não saber o nome de seu advogado, a encaminharem cópia integral dos autos à Defensoria Pública, ex vi do §1º do art. 306 do CPP;

Artigo 2º - Que, havendo necessidade de remessa, as Autoridades Policiais comprovem, na comunicação do flagrante em Juízo, o encaminhamento de cópia integral dos autos à Defensoria Pública, a fim de evitar o relaxamento da prisão e outras consequências advindas por constrangimento ilegal do 5º;

Artigo 3º - Que oriente às Autoridades Policiais no sentido de fazerem constar nas Notas de Culpa assinadas pela Autoridade, o motivo da prisão e sua hora exata, bem como a hora exata em que foi entregue ao preso a referida comunicação, o que não vem ocorrendo em muitas Notas de Culpa, evitando-se, destarte, o relaxamento das prisões efetuadas;

Artigo 4º - Realizar a divulgação adequada e imediata dessa Recomendação às Polícias Federal, Civil e Militar, com atuação no Estado do Pará, informando por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, as providências que foram tomadas após a identificação. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Belém, 15 de julho de 2009.

DR. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

3º Promotor de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa da Capital.

EDITAL Nº 001/2009-MP/3º PJAUX NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18310

EDITAL Nº 001/2009-MP/3º PJAUX

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ALTAMIRA, RESPONDENDO PELO CARGO, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1652, Bairro São Sebastião, em Altamira.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2009-MP/3º PJAUX

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei Nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.

Investigado: Secretária Municipal de Finanças de Altamira. Objeto do Procedimento: Apurar possível prática de assédio moral praticado pela Secretária Municipal de Finanças, em virtude de preferências políticas.

Altamira/PA, 15 de maio de 2009.

Silvana Nascimento Vaz de Sousa

promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 001/2008-MP/1º PJAUX NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18305

EDITAL Nº 001/2008-MP/1º PJAUX

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ALTAMIRA, OFICIANDO CONJUNTAMENTE, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1652, Bairro São Sebastião, em Altamira.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2008-MP/1º PJAUX

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei Nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.

Investigado: Secretária Municipal de Saúde de Altamira, na pessoa de seus agentes públicos.

Objeto do Procedimento: Apurar as circunstâncias do não fornecimento de alimentação e tratamento gastro especializado ao menor K.D. S. C.

Altamira/PA, 18 de novembro de 2008.

Silvana Nascimento Vaz de Sousa

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 001/2009-MP/1º PJAUX NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18306

EDITAL Nº 001/2009-MP/1º PJAUX

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ALTAMIRA, OFICIANDO CONJUNTAMENTE, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1652, Bairro São Sebastião, em Altamira.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2009-MP/1º PJAUX

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei Nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.

Investigado: Município de Altamira.

Objeto do Procedimento: Apurar as irregularidades encontradas no CT de Altamira.

Altamira/PA, 18 de fevereiro de 2009.

Silvana Nascimento Vaz de Sousa

Promotora de Justiça Substituta

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18292

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº do Contrato: 039/2009-MP/PA

Objeto do Contrato: Aquisição de material permanente (Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Condicionadores e Desumidificadores de ar - Lotes I e II) com assistência técnica durante o período da garantia. Valor do Contrato Original: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) valor total.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 017/2009-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Ernesto F Bouchosa - Anipara Comercial Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de vigência.

Valor do Aditamento: -.

Data de Assinatura: 03/08/2009.

Vigência do Aditamento: 04/08/2009 a 15/08/2009.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Leila Maria Marques de Moraes.

Endereço do Contratado: Estrada da Mangabeira, s/n, Bairro do Centro, CEP: 68.830-000, Ponta de Pedras - PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18293

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº do Contrato: 040/2009-MP/PA

Objeto do Contrato: Aquisição de material permanente (Estabilizadores e Aparelhos de Fax - Lote III) com assistência técnica durante o período da garantia. Valor do Contrato Original: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) valor total.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 017/2009-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa J. F. Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de vigência.

Valor do Aditamento: -.

Data de Assinatura: 03/08/2009.

Vigência do Aditamento: 04/08/2009 a 15/08/2009.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Leila Maria Marques de Moraes.

Endereço do Contratado: Av. Alcindo Cabela, nº. 700, sala 403, Bairro Umarizal, CEP: 66.060-000, Belém - PA.

AVISO Nº 016/2009-CSMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18351

AVISO Nº 016/2009-CSMP

Faço público, a quem interessar possa, que a 13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 6 de agosto de 2009, às 10h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. REMOÇÃO na 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Dom Eliseu, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-009/2009 - Processo nº 022/2009 - 10 candidatos.

2. REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Redenção, pelo critério de MERECIMENTO - ED-010/2009 - Processo nº 023/2009 - Não houve inscritos - Vaga

já disponibilizada para PROMOÇÃO, de acordo com a Súmula nº 02/2007-MP/CSMP - ED - 011/2009.

3. PROMOÇÃO para 2ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Redenção, pelo critério de MERECIMENTO - ED-011/2009 - Processo nº 024/2009 - 11 candidatos inscritos - 3 candidatos aptos.

4. REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Marabá, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-012/2009 - Processo nº 025/2009 - 04 candidatos.

5. PROMOÇÃO para 2ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Marabá, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-013/2009 - Processo nº 027/2009 - Vaga disponibilizada simultaneamente com remoção, de acordo com a Súmula nº 02/2007-MP/CSMP - Certame prejudicado em face da existência de candidatos para remoção.

6. REMOÇÃO na 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Inhangapi, pelo critério de MERECIMENTO - ED-014/2009 - Processo nº 028/2009 - 22 candidatos inscritos - Apenas 1 candidato apto.

7. REMOÇÃO na 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Mocajuba, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED - 015/2009 - Processo nº 030/2009 - 14 candidatos.

8. Julgamento do Processo de Vitaliciamento da Promotora de Justiça LILIAN VIANA FREIRE, previsto para o dia 08.08.2009 - Relator: Conselheiro, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES.

9. Apreciação dos autos do Processo nº 017/2009-CSMP, referente a pedido de autorização para afastamento com remuneração pelo período de dois anos, para frequentar Curso de Doutorado em Direitos Humanos, a contar de 1º de janeiro de 2010, formulado pelo Promotor de Justiça TÚLIO CHAVES NOVAES, através do expediente protocolizado sob o nº 16047/2009 - Relatora: Conselheira, Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO.

10. Apreciação dos autos do Processo nº 026/2009-CSMP, referente a pedido de autorização para afastamento com remuneração pelo período de dois anos para cursar curso de mestrado a ser ministrado pela Universidade de Coimbra, Portugal, a contar de março de 2010, ou quando disponibilizada vaga, formulado pela Promotora de Justiça SINARA LOPES LIMA através do expediente protocolizado sob o nº 16047/2009 - Relatora: Conselheira, Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO.

11. O que ocorrer.

Belém, 4 de agosto de 2009.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior

ATO Nº 101/2009 - 1ª PJFMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18371

PROCESSO Nº 044/07 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO ESCOLA COMENIUS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2006

ATO Nº 101/2009 - 1ª PJFMF

Ato Aprova as Contas

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO ESCOLA COMENIUS, referente ao exercício financeiro de 2006, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 30 de julho de 2009.

J.N.BARROS ANDRÉ

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO

ATO Nº 102/2009 - 1ª PJFMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18374

PROCESSO Nº 072/08 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO ESCOLA COMENIUS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007

ATO Nº 102/2009 - 1ª PJFMF

Ato Aprova as Contas

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO ESCOLA COMENIUS, referente ao exercício financeiro de 2007, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 30 de julho de 2009.

J.N.BARROS ANDRÉ

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO